

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – SEBRAE/PI – 2ª CHAMADA**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2015) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia 30 **de novembro de 2015**, na sala de licitações do SEBRAE/PI em Teresina - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, www.pi.sebrae.com.br, ou na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de hardware, software e serviços de unidades de armazenamento tipo Storage e renovação de garantia e licenças adicionais NetApp.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, www.pi.sebrae.com.br.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.pi.sebrae.com.br.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 22/2015

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 22/2015

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexeqüíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação

abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico para o PREGÃO 34/2015 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Seguir o solicitado no item 13 do Termo de Referência QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a2) A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

- a3) Os índices de que tratam o subitem "a" deste item, serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que estarão sujeitos a diligências e conferências por parte da CPL.

a4) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2014.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope n° 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.

- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.

- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 20 de novembro de 2015

MANOEL RIBEIRO SOARES NETO
Pregoeiro do SEBRAE/PI

TERMO REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente termo visa detalhar os elementos necessários à atualização, expansão e implementação dos recursos de armazenamento de dados e renovação dos recursos atuais de produção que sustentam as aplicações internas e públicas do Sebrae Piauí e que se encontram em sua capacidade de armazenamento quase esgotada.

O objetivo da expansão e renovação de volumetria e atualização da tecnologia de armazenamento visa melhorar o desempenho dos serviços, bem como prevenir indisponibilidade do sistema devido à exaustão do recurso.

Atualmente, o ambiente do parque tecnológico do Sebrae Piauí possui menos de 5TB (Cinco Terabytes) de espaço de armazenamento livre.

O sistema de armazenamento de dados NetApp FAS2240-2 é composto por duas controladoras (PISTGFILER01 e PISTGFILER02), configuradas em modo ativo-ativo e possui 24 discos de 900GB (Novecentos Gigabytes) de tecnologia SAS, protegidos por tecnologia proprietária do fabricante RAID-DP de dupla paridade que tem se mostrado seguro e de alto desempenho enquanto sua capacidade se mantinha sob razoável utilização.

Com o crescimento do volume de dados armazenados, as controladoras do sistema de armazenamento têm sido mais exigidas no que tange à administração interna dos dados que estão armazenados, como contrapartida, a projeção desses dados para os usuários não possui o mesmo desempenho antes alcançado por diversos fatores, valendo destacar: a necessidade de movimentação dos dados nos discos para evitar maior fragmentação, o atraso na leitura de dados já fragmentados, concorrência no uso da memória cache entre gerência dos dados e leitura/escrita e maior possibilidade de falha física devido ao exaustivo uso (spin) dos discos.

O projeto de ampliação e atualização do sistema de armazenamento contempla a aquisição de uma nova gaveta e redimensionamento/atualização dos volumes/RAID Groups de forma a otimizar o espaço utilizado, além da renovação das garantias atuais para que o sistema de armazenamento como um todo esteja garantido, expandido e configurado para as necessidades atuais e futuras do Sebrae Piauí

A nova gaveta será composta por 24 (Vinte e Quatro) discos de 900GB (Novecentos Gigabytes) de tecnologia SAS, dobrando sua capacidade bruta de armazenamento, proporcionando ganho a maior que duas vezes na capacidade líquida devido aos agrupamentos RAID e preservando a utilização de discos de alta performance (SAS).

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de hardware, software e serviços de unidades de armazenamento tipo Storage e renovação de garantia e licenças adicionais NetApp.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO SAS E RENOVAÇÃO DAS GARANTIAS

Esta especificação estabelece os códigos de peças (*part numbers*) mínimos indicados para o projeto em questão. Todas as funcionalidades referentes aos códigos de peças deverão, obrigatoriamente, serem atendidas, entregues e comprovadas por documentação do respectivo fabricante. Todos os equipamentos e softwares devem ser ofertados para 36 meses de garantia com troca no próximo dia útil, após constatação do defeito junto ao fabricante (NBD).

SOFTWARE		
PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
OS-ONTAPCAP2-0P-QS	OS Enable,Per-0.1TB,ONTAP,Perf-Stor,0P,QS	216

GARANTIA		
PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CS-A2-NBR-VA	SupportEdge Standard Part Replace NBD,VA	1
CS-A2-NBR-VA	SupportEdge Standard Part Replace, FAS2040A, Post Warranty	1

HARDWARE		
PART NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
X800-42U-R6	Power Cable,In-Cabinet,C13-C14	2
DS2246-21.6TB-QSR5	DSK SHLF,24x900GB,6G,QS	1
X5526A-R6	Rackmount Kit,4-Post,Universal,R6	1
X6558-R6	Cable,SAS Cntrl-Shelf/ShelfShelf/HA,2m	2
X6561-R6	Cable,Ethernet,2m RJ45 CAT6	2

2.2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GAVETA DE EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO SAS

A PROPONENTE será responsável por prestar todos os serviços necessários para garantir o sucesso da instalação dos componentes especificados no Item 2.1, incluindo:

- ✓ Instalação física da gaveta de expansão:
 - Fixação no rack do SEBRAE-PI;
 - Instalação física dos discos rígidos SAS no gabinete;
 - Adequação do cabeamento de interconexão da nova gaveta e gaveta existente à controladora;
- ✓ Testes de funcionamento dos novos componentes;
- ✓ Configuração dos novos agregados e RAID groups para atender às necessidades de expansão do SEBRAE-PI;

- ✓ Integração dos novos volumes de dados para com os servidores do ambiente do SEBRAE-PI;
- ✓ Elaboração de documentação "as-built" descrevendo as novas configurações realizadas, bem como a nova topologia do ambiente;
- ✓ Realização de testes de redundância dos discos;
- ✓ Habilitação das novas licenças de garantias da controladora e discos em atual produção.

3. DO LOCAL DA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO

- 3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas dependências da Sede do SEBRAE/PI.
- 3.2. O recebimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência deverá ser efetuado pelo setor de Almoxarifado do Sebrae/PI em conjunto com representante da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 3.3. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.
- 3.4. A empresa fornecedora dos materiais será responsável por quaisquer danos que causar quando da execução dos serviços nas dependências do SEBRAE/PI, desde que causados por seus empregados ou prepostos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Etapa	Item	Prazo de execução
0	Assinatura do contrato.	Até 05 dias após convocação.
1	Entrega dos equipamentos e softwares.	30 dias, a partir da etapa 0.
2	Instalação, configuração, teste e homologação.	20 dias, a partir da etapa 1
3	Entrega da documentação (as-built) da solução.	5 dias, a partir da etapa 2.

5. FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

Os recursos necessários à plena execução do contrato correrão do Projeto/Ação:

Projeto: Expansão da Modernização de TI

Ação: Expansão da Solução de Armazenamento

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, através do gestor do contrato será o colaborador Fábio Carvalho Sampaio.

7. DEVERES DA CONTRATADA, MECANISMOS DE PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E AS RESPECTIVAS PENALIDADES APLICÁVEIS.

- 7.1.A Contratada obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste, bem como tratá-los como matéria sigilosa.
- 7.2.Ficará a Contratada terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do SEBRAE/PI, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.
- 7.3.Os empregados da Contratada deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SEBRAE/PI, além das cláusulas específicas constantes deste Edital.
- 7.4.A Contratada instruirá seu pessoal para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão deste objeto, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
- 7.5.O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.
- 7.6.Os prepostos da Contratada estarão, quando em serviço, sujeitos às normas de segurança local do SEBRAE/PI.
- 7.7.Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.
- 7.8.São de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do SEBRAE/PI, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma contratar para prestação dos serviços, inclusive das folhas de pagamento dos salários dos meses faturados.
- 7.9.O SEBRAE/PI designará profissional que será responsável pela fiscalização dos serviços realizados e equipamentos entregues, podendo proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste Edital, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, exigindo o cumprimento de todas as especificações detalhadas e contratadas. No caso de não cumprimento do contratado, caberão as penalidades previstas no regulamento de licitações e contratos do Sistema SEBRAE.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência é de R\$ 688.458,85 (seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Este valor foi obtido calculando-se a média dos valores apresentados em cotação preliminar de preços realizada com três fornecedores (propostas anexas), conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Valor da Proposta
Integrasy Comércio e Serviço de Informática Ltda	R\$ 640.784,62
BRX Serviços Técnicos Ltda - ME	R\$ 713.795,19
Targetware Informática Ltda	R\$ 710.796,74

9. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá conter preços expressos em moeda nacional, em algarismos, incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

A proposta de preços deverá conter separadamente os seguintes itens, expressos em moeda nacional, em algarismos, incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da licitação:

Proposta Comercial				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (Real)	Valor Total (Real)
1	Solução Netapp - Hardware	1		
2	Solução Netapp - Software	1		
4	Serviços de Implementação	1		
5	Garantia de 36 (trinta e seis) meses	1		
Valor TOTAL				

Nota:

Não será aceita proposta comercial que não contenha ao menos 02 (duas) mídias de igual teor que possibilitem a comprovação das especificações, inclusive com o modelo de documento comprobatório – Anexo I.

Todos os licitantes devem anexar em mídia sua documentação, manuais, folhetos, sites da WEB, com suas respectivas URL's para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido nas especificações anexo I.

O Proponente deverá comprovar ser parceiro/revenda autorizada dos produtos ofertados através de carta/certificado emitido pelo fabricante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as entregas realizadas, seguindo as seguintes fases:

Item	Descrição das Fases
01	Entrega dos equipamentos e softwares.
02	Instalação, configuração, homologação e entrega da documentação (as-built).

11. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

- 11.1. Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de 30(trinta) dias após assinatura do contrato.
- 11.2. Os serviços e a entrega da documentação (as-built) deverão ser realizados no prazo máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 11.3. Deverão ser realizadas reuniões de planejamento, nas quais a contratada deverá apresentar cronogramas e planos de trabalho que serão analisados e deverão ser aprovados pelo SEBRAE/PI.
- 11.4. Todos os produtos produzidos e entregues para comprovar o cumprimento das atividades previstas deverão passar pela aprovação do SEBRAE/PI para liberação do pagamento da parcela correspondente.

12. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para realização dos trabalhos objeto deste Termo. Atendendo desta forma aos seguintes requisitos:

12.1.1. Atestado de capacidade técnica demonstrando que, sem restrição, a licitante forneceu produtos e serviços iguais ou semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, e que não há nada que a desabone.

12.1.2. Documento de Autorização para comercialização do produto por parte do seu fabricante, no caso de representante ou, comprovante de registro do produto, no caso da licitante ser a proprietária.

12.1.3. Documento a total compatibilidade dos equipamentos ofertados com os protocolos e padrões técnicos especificados no edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar documentação comprobatória para os seguintes requisitos de qualificação técnica:

A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante atestando que é uma revenda parceiro na solução ofertada, garantindo que a licitante está apta a fornecer os equipamentos, softwares e os serviços de garantia e assistência técnica e suporte objeto deste instrumento.

A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público ou empresa privada, atestando o fornecimento de solução compatível ao objeto alvo de contratação.

Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

14. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Deverá fornecer transferência de conhecimento para capacitar, ao menos, 02(DOIS) técnicos para plena utilização e configuração da solução ofertada, incluindo os softwares fornecidos.

O cronograma efetivo para a "Transferência de Conhecimento", será definido em conjunto com o SEBRAE/PI, após a assinatura do contrato.

A "Transferência de Conhecimento" será executada nas dependências do SEBRAE/PI durante a implementação da solução.

Teresina, 20 de novembro de 2015

Juliana Lira Fonseca
Gerente
Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2015

SEBRAE/PI

PADRÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Este anexo tem como objetivo apresentar o formulário de documentação comprobatória das especificações técnicas dos equipamentos e a forma correta de preenchê-lo, bem como, o modo de marcação nos documentos técnicos.

A título de definição consideraremos:

- a) Formulário de Documentação Comprobatória: documento a ser preenchido pela Licitante de forma a direcionar a análise dos técnicos do Sebrae/PI. Adiante, neste anexo, será explicada a forma correta de preenchê-lo.

Documentos Comprobatórios: qualquer documentação necessária à comprovação dos itens solicitados pelo edital, sendo eles técnicos ou não. Estão inclusos: manuais, folhetos, sites "impressos" da WEB (com suas respectivas URL's para conferência), atestados, declarações, ou qualquer outro tipo de documento, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido.

Toda documentação técnica comprobatória necessária deverá ser entregue em mídia eletrônica, formato PDF, e em 2(duas) unidades de igual conteúdo.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O exemplo de documento comprobatório abaixo não se refere, exatamente, aos itens constantes no edital. Serve apenas como exemplo de modelo para indicar a forma adequada de preenchimento do formulário:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM SOLICITADO	DOCUMENTO	N.º PÁGINA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
2.1.1	Implementar, no mínimo, 2 portas fixas LAN 10/100/1000 BaseT full-duplex e conectorização RJ-45, em cada equipamento.	Documento 01 – Datasheet 01	10	Tabela 03, item 06 do Users Guide
3.1.2	Possuir no mínimo 1 porta console (até 115.2Kbps), em cada equipamento.	Documento 11 – Hardware Description	4	Item " Interfaces"

Tabela 01 - Exemplo de Documento de Referência

Conforme se percebe no exemplo, todas as características que compõem um item devem estar com sua respectiva identificação de documento e de página, além disso, as características que necessitarem de alguma informação complementar ou explicação deverão ter seu detalhamento na coluna Informações Complementares.

MARCAÇÃO NOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

As características técnicas obrigatórias, descritas no formulário de documentação comprobatória, devem ser grifadas e destacadas nas páginas dos documentos técnicos para sua correta localização.

A Figura 1 apresenta um exemplo de uma página de um documento comprobatório devidamente identificada com seu número sequencial. Na página estão destacados os textos comprobatórios e identificados os itens aos quais eles se referem.

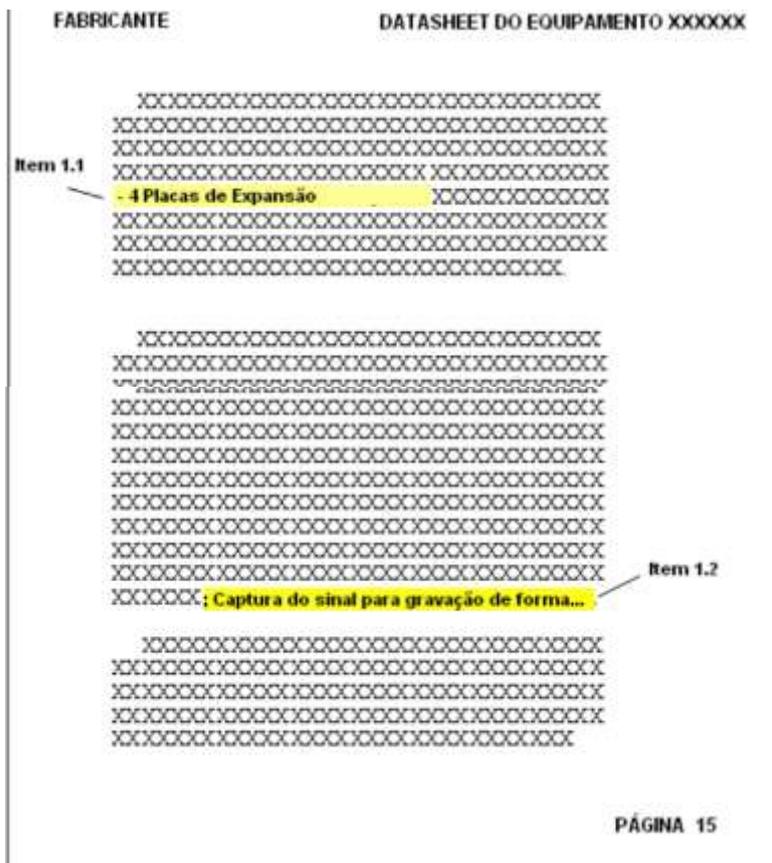


Figura 1: Exemplo de Marcação e Numeração de um Documento Técnico

Conforme pode-se notar, o Formulário Comprobatório, representado pela Tabela 01, e a forma de marcação nos documentos técnicos apresentado na Figura 01, compõem o Padrão de Documentação Comprobatória exigido pelo Sebrae/PI, de forma a tornar célere a análise dos processos.

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este bastante instrumento Particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regida pela Lei Nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de Xxxxxx/Xx, na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Xxxxx/Xx, na Rua xxxxxxxxxxxx, xxxxx/xxxx, Bairro xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/XX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do processo nº 34/2015 – Pregão Presencial nº 22/2015 – **SEBRAE/PI**, elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de hardware, software e serviços de unidade de armazenamento tipo Storage e renovação da garantia e licenças adicionais NetApp, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO** acima identificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE será de R\$ XXX (XXXXX), distribuídos conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução Netapp – Hardware	1	XXX,XX	XXX,XX
2	Solução Netapp – Software	1	XXX,XX	XXX,XX
4	Serviços de Implementação	1	XXX,XX	XXX,XX
5	Garantia de 36 (trinta e seis) meses	1	XXX,XX	XXX,XX
VALOR TOTAL				XXX,XX

Parágrafo Único – O valor acima será pago em duas parcelas mediante a apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa e o aceite do fiscal do Contrato no SEBRAE/PI, conforme as seguintes etapas:

PARCELAS	ETAPAS	%	VALOR (R\$)
1	Entrega dos equipamentos e softwares.	XX,XX	XXXX,XX
2	Conclusão da instalação, configuração, homologação e entrega da documentação (as-built).	XX,XX	XXXX,XX
TOTAL		100,00	XXXX,XX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o objeto deste contrato serão provenientes do orçamento anual do **SEBRAE/PI** - Projeto Expansão da Modernização de TI – Ação – Expansão da Solução de Armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- b) Não fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do SEBRAE/PI, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- c) Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo SEBRAE/PI, além das cláusulas específicas constantes do Edital;
- d) A CONTRATADA instruirá seu pessoal para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão deste objeto, responsabilizando-se, entretanto, essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
- e) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.
- f) Os prepostos da Contratada estarão, quando em serviço, sujeitos às normas de segurança local do SEBRAE/PI;
- g) Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes;
- h) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do SEBRAE/PI, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma contratar para prestação dos serviços, inclusive das folhas de pagamento dos salários dos meses faturados;

II – São Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- b) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- f) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações;

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Na vigência do presente Contrato a fiscalização no SEBRAE/PI será exercida pela UTI – Unidade de Tecnologia da Informação, através do empregado Fábio Carvalho Sampaio que fará o monitoramento sobre a entrega de equipamentos e da execução dos serviços, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, exigindo o cumprimento de todas as especificações detalhadas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexecutável e, ainda, por

mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos estabelecidos no quadro a seguir:

PRAZO DE EXECUÇÃO

Étapas	Item	Prazo de execução
0	Assinatura do contrato.	Até 05 dias após convocação.
1	Entrega dos equipamentos e softwares.	30 dias, a partir da etapa 0.
2	Instalação, configuração, teste e homologação.	20 dias, a partir da etapa 1
3	Entrega da documentação (as-built) da solução.	5 dias, a partir da etapa 2.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato vigorará por um período de xx(xxx) meses, iniciando em XX/XX/2015 com término em XX/XX/XXXX, prorrogável a critério do **SEBRAE/PI** por iguais e sucessivos períodos, até o limite de estabelecido no Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo nos serviços nas hipóteses e percentuais previstos nas disposições do art. 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de XX(XXXX) meses, com início em xx de xxxxxx de xxxxx e término em xx de xxxxx de xxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Regulamento de Licitações e de Contratos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades do SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 22/2015 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 22/2015 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	

**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº34/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº22/2015 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP);
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2015.

NOME
ASSINATURA